

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

## LEI Nº 101

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

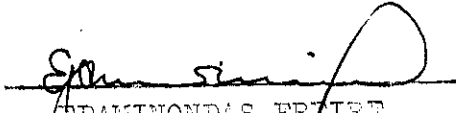
Artigo 1º - Fica concedido, a todos os funcionários e trabalhadores da Prefeitura e Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, o bônus de Natal, que será pago no dia 24 de Dezembro de 1.948, na base de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a cada um.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

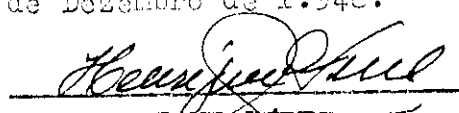
§ Único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, já verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Dezembro de 1.948.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 17 de Dezembro de 1.948.

  
HENRIQUE FERES,  
Chefe da 2ª. Seção.